

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2026

Dispõe sobre a atualização dos custos operacionais aplicáveis às linhas alimentadoras integrantes do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP/Recife).

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife, Prefeitura de Olinda e Prefeitura de Camaragibe, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM, definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007 e Municipal de Camaragibe n.º 990 de 7 de março de 2024, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda - CTM, e

CONSIDERANDO o Ofício CTTU/DP/AP Nº 83/2026 - Reajustes dos preços (Doc. SEI nº84929636) formalizado no Processo SEI nº 0050500003.002738/2026-93 referente a atualização dos custos operacionais aplicáveis às linhas alimentadoras integrantes do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP/Recife);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e adequação da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO que a atual data-base dos custos operacionais das linhas alimentadoras do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP/Recife), fixada em janeiro de 2025, não mais reflete a efetiva realidade econômico-financeira do sistema, em razão da defasagem ocasionada pelas variações de mercado;

CONSIDERANDO a acentuada e recorrente flutuação do preço do óleo diesel, insumo essencial à operação da frota, cujos impactos vêm afetando significativamente a composição dos custos operacionais dos serviços;

CONSIDERANDO o aumento expressivo das despesas operacionais suportadas pelos prestadores de serviço, sem a correspondente recomposição das receitas, circunstância que vem agravando a fragilidade econômico-financeira dos operadores do STCP/Recife;

CONSIDERANDO que a manutenção do atual cenário poderá comprometer a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população usuária do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP/Recife);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização dos custos operacionais aplicáveis às linhas alimentadoras integrantes do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP/Recife);

Art. 2º Os custos operacionais das linhas alimentadoras do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP/Recife) passam a vigorar com os seguintes valores de referência por quilômetro operacional:

I – Custo Variável: R\$ 2,6226/km;

II – Custo Fixo: R\$ 5,1104/km;

III – Custo de Capital: R\$ 1,3891/km; e

IV – Custo Total: R\$ 9,1222/km.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo deverão observar os parâmetros e composições constantes na planilha de custos apresentada no Anexo I, encaminhada pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU.

Art. 3º Para fins de previsibilidade orçamentária e controle da execução operacional dos serviços alimentadores, fica instituído limite máximo anual de até 2.974.500 km (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos quilômetros) remuneráveis, compreendendo quilometragem útil e quilometragem morta.

§1º O limite estabelecido no caput considera a proporcionalidade da ampliação da frota operacional de 61 (sessenta e um) para 64 (sessenta e quatro) veículos em operação, tomando como referência o quantitativo anual anteriormente dimensionado em 2.835.000 km.

§2º Caberá à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU proceder à distribuição proporcional da programação

operacional, observando a mesma aferida em cada quinzena, respeitado o limite máximo anual estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º A atualização de que trata esta Resolução observará os parâmetros técnicos, operacionais e econômico-financeiros constantes nos estudos de revisão de custos elaborados pela área competente da CTTU.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes desta atualização deverão ser aplicados exclusivamente às operações classificadas como linhas alimentadoras do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP/Recife).

Art. 6º O CTM adotará as medidas administrativas necessárias à implementação e acompanhamento da atualização de custos prevista nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026.

Recife, data da assinatura eletrônica.

PEDRO HENRIQUE NEVES DE HOLANDA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM

ANEXO I-

REAJUSTE DOS CUSTOS DAS LINHAS ALIMENTADORAS DO STCP/RECIFE

Gerência Geral de Operação e Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Transporte
Planilha de Custo das Linhas Alimentadoras do STCP/Recife
Data de Atualização: 5/21/2026

Tipos de Veículos : MICROÔNIBUS

COMPOSIÇÃO DA FROTA (veículo + rodagem)

ANO	MODELO/MARCA	QUANT.	PARTICIPAÇÃO NA FROTA	REÇO UNITÁRIO (R)
2012	Marcopolo/Volare V8	1	1.56%	R\$ 175,000.00
2013	Marcopolo/Volare V8 MO	1	1.56%	R\$ 182,000.00
2016	Marcopolo/Volare V8 L MO	1	1.56%	R\$ 185,000.00
2016	Marcopolo/Volare Cinco FRM	1	1.56%	R\$ 175,000.00
2017	Marcopolo/Volare V8 L MO	1	1.56%	R\$ 213,505.00
2019	VW/Marcopolo V8 ON	1	1.56%	R\$ 250,000.00
2020	VW/Masca Gran Micro E O	10	15.63%	R\$ 244,110.00
2020	Marcopolo/Volare V8 L MO	1	1.56%	R\$ 250,000.00
2021	VW/Masca Granmini M	1	1.56%	R\$ 250,000.00
2021	Marcopolo/Volare DV 9L U	1	1.56%	R\$ 315,000.00
2021	Marcopolo/Volare V8 L ON	5	7.81%	R\$ 260,000.00
2022	Marcopolo/Volare V8 ON	1	1.56%	R\$ 260,000.00
2021	Marcopolo/Volare V8 L MO	2	3.13%	R\$ 252,500.00
2021	M.Benz/Masca Granmini M	1	1.56%	R\$ 280,000.00
2021	VW/Masca Granmini EO	1	1.56%	R\$ 271,600.00
2022	Marcopolo/Volare V8 L ON	12	18.75%	R\$ 319,708.33
2022	M.Benz/Masca Granmini M	1	1.56%	R\$ 299,550.00
2022	VW/Masca Granmini M	2	3.13%	R\$ 307,120.00
2023	Marcopolo/Volare V8 L ON	6	9.38%	R\$ 390,833.33
2023	M. Benz/Masca Granmicro O	1	1.56%	R\$ 393,960.00
2024	Marcopolo/Volare V8 L ON	7	10.94%	R\$ 429,285.71
2024	Marcopolo/Volare V8 MO	1	1.56%	R\$ 425,000.00
2025	Marcopolo/Volare V8 L ON	5	7.81%	R\$ 459,000.00
Preço do Veículo Padrão sem frete =		64	92.19%	R\$327,744.92

2.5- SEGURO CIVIL	3,120.00	1.30%
2.6- DESPESA COM VALE-TRANSPORTE	839.04	0.35%
2.7- DESPESA COM VALE-REFEIÇÃO	21,840.00	9.13%
2.8- CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM	1,071.08	0.45%
2.9- DESPESA COM MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	19,789.07	8.27%
2.10- LAVAGEM DE VEÍCULOS	16,500.00	6.89%

2.1 - CUSTO = IPVA + TAXA DE LICENCIAMENTO + SEGURO OBRIGATÓRIO + TAXA DE BOMBEIROS R\$/Ano/ Veículo 1,842.10

Alíquota do IPVA	Valor do IPVA	Valor do	Valor do	Valor da Taxa Bombe	% NA FROTA
0.50%	1,620.44	138.98	0.00	105.83	87.50%
1.00%	1,435.21	138.98	0.00	105.83	12.50%

2.2- CÁLCULO DO CUSTO C/ FARDAMENTO DO PESSOAL DE OPERAÇÃO = (1 + RO) x FU x PF R\$/Ano/ Veículo 1,768.35

Onde.:

RO = Rotatividade

1

FU = Fator de Utilização do pessoal de operação

PF = Preço do Fardamento

R\$ 589.45

Obs.: O fardamento é composto de 02 pares de sapatos, 02 calças e 03 camisas por ano.

PESSOAL	FATOR UTILIZAÇÃO (FU)	PREÇOS DE PEÇAS DO FADAMENTO		
		par de sapatos	calça	camisa
profissional autônomo	1.00	R\$ 125.41	R\$ 69.88	R\$ 66.29
motorista	2.000			

2.3 - SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS DO PESSOAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO = R\$/Ano/ Veículo 169,583.04

PESSOAL	SALÁRIO	PRÓ-LABORE	PES (%)	FU
Profissional autônomo	0.00	3,300.00	20.00%	1.00
Motorista (Mot)	3,300.00	0.00	54.12%	2.000

2.4 - RASTREAMENTO DA FROTA COM GPS = R\$/Ano/ Veículo 2,961.60
VALOR POR VEÍCULO / MÊS = R\$ 246.80

2.5 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU FUNDO DE AMPARO AO PERMISSONÁRIO (Lei Municipa R\$/Ano/ Veículo 3,120.00
VALOR POR VEÍCULO / MÊS = R\$ 260.00

2.6- DESPESA COM VALE-TRANSPORTE COM MOTORISTA = (26 dias x 2 x Tarifa - 6% Sal) x FU x 12 me R\$/Ano/ Veículo 839.04
Tarifa (R\$) 4.48

2.7- DESPESA DE VALE- REFEIÇÃO E PLANO DE SAÚDE COM MOTORISTA = (VR+PL) x FU Custo/Funcionário/mês = R\$ 910.00	R\$/Ano/ Veículo	21,840.00
2.8- CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM (PROFISSIONAL AUTÔNOMO) = VALOR POR MÊS = R\$ 89.26	R\$/Ano/ Veículo	1,071.08
2.9- DESPESA COM MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS = PVP (s/rc6%	R\$/Ano/ Veículo	19,789.07
2.10- LAVAGEM DE VEÍCULOS	R\$/Ano/ Veículo	16,500.00

TIPO DE LAVAGEM	VALOR / VEÍCULO	PERIODICIDADE/MÊS
Simple	R\$ 160.00	7
Completa	R\$ 255.00	1

3- COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE CAPITAL =	R\$/Ano/ Veículo	65,052.16
--	------------------	------------------

ITENS	R\$/Veículo/Ano	% PARTICIPAÇÃO
3.1- DEPRECIÇÃO DE CAPITAL	39,092.25	60.09%
3.2- REMUNERAÇÃO DE CAPIT	25,959.91	39.91%

3.1- CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO DE CAPITAL = { PVP (S/R) x (1 - VR) x PVU } / VU	R\$/Ano/ Veículo	39,092.25
--	------------------	------------------

Onde:

PVP(S/R) = Preço do veículo padrão (s/rodagem)	R\$ 329,817.90
VR = Valor residual do veículo	22.857%
PVU = Participação de veículos na frota com idade até vic 92.2%	
VU = Vida útil do veículo (anos)	6

3.2 - CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE CAPITAL = { PVP (S/R) - PVP (S/R) x (1 - VR) / VU x IM x PVU + 1	R\$/Ano/ Veículo	25,959.91
---	------------------	------------------

Onde:

PVP(sr) = Preço do veículo padrão (s/rodagem) (R\$)	R\$329,817.90
VR = Valor residual do veículo	22.857%
VU = Vida útil do veículo (em anos)	6
IM = Idade média da frota (em anos) - até a vida útil	3.05
PVU = Participação de veículos na frota com idade até a ' 92.2%	



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Neves de Holanda**, em 09/06/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88014282** e o código CRC **7E7AF0C5**.